



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Projeto de Lei nº 107/2017

PARECER Nº 125/2017

Relator: CARLOS ALBERTO BINATO - PSDB

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, em que se pretende obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), junto à Secretaria Municipal da Educação.

Sua finalidade é criar ficha orçamentária específica para efetuar alterações no Orçamento do referido Fundo Municipal, para devolver o saldo residual existente em conta bancária, em observância as regras de prestação de contas de convênios e repasses federais.

Relata que o valor do repasse de recursos financeiros recebidos para a construção da Quadra Escolar da EMEIF Mafalda Salloti Bartholomei foi de R\$ 528.193,83 (quinhentos e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos), e que fora totalmente utilizado na obra.

Assegura-se que o valor a ser devolvido ao Governo Federal, diz respeito tão somente ao saldo residual de aplicação financeira, após a conclusão definitiva da obra.

Verifica-se que os recursos para suportar as despesas decorrentes da presente propositura serão os provenientes de superávit financeiro, bem como de excesso de arrecadação, em conformidade com a Lei Federal nº 4320/64.

Quanto à abertura de crédito adicional especial, sua autorização está prevista na Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 41, II, que disciplina normas gerais de direito financeiro.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Tendo em vista, o atendimento aos aspectos financeiros e orçamentários, a utilização de dispositivo correto para realizar a devolução de saldo residual, nada obsta que seja apreciada e deliberada a presente propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de Outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Relator

REINALDO ANACLETO – PDT
Vice-Presidente

EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB
Secretário

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

